



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

PROCESSO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/ 2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 34/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA CNPJ 21.432.274/0001-20 e M. R. ALÉM CNPJ 23.772.556/0001-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS., conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 34/2019, Processo n.º 46/2019*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

7.1 – As datas de realização dos jogos serão fornecidas ao vencedor deste certame pela Gerência de Esportes e Lazer, deste Município.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços e prestará esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega da Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

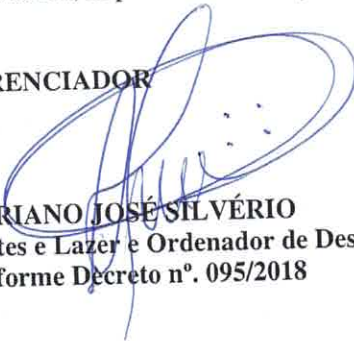
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 095/2018

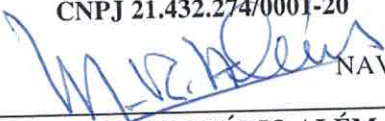
NAVIRAÍ - MS, 05 / 04 /2019.


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


JONECI BIRÁ DOS SANTOS
CPF 466.106.001-63
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA
CNPJ 21.432.274/0001-20

NAVIRAÍ - MS, 10 / 04 /2019.


MARCOS ROGÉRIO ALÉM
CPF 390.155.301-06
M. R. ALÉM
CNPJ 23.772.556/0001-00

NAVIRAÍ - MS, 08 / 04 /2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 034/2019 – Processo nº. 046/2019.

Nome da Empresa: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA
CNPJ: 21.432.274/0001-20 Insc. Estadual: ISENTO
Endereço: Avenida Marcelino Pires, nº 1.425 - Centro
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.800-004
Telefone/Fax: (67) 99661-3193
e-mail: jonecibira@gmail.com
Responsável: Jonecí Birá dos Santos
CPF: 466.106.001-63 RG: 512.249 SSP/MS
Endereço: Dourados – MS

ITEM	SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2.1	33905	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB-09 , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS , COM 04 ÁRBITROS , SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	80,00	127,0000	10.160,00
	2.2	37777	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL ADULTO E SUB 17 , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS. COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONÔMETRISTA .	SRV	300,00	150,4500	45.135,00
	2.3	37778	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL SUB 11,13 E 15 , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFS, COM 04 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR E 01 CRONÔMETRISTA .	SRV	250,00	143,3000	35.825,00
3	3.1	28430	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEIBOL, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS: 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR , 01 ANOTADOR .	SRV	50,00	140,0000	7.000,00
4	4.1	28431	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE HANDEBOL, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO	SRV	50,00	133,0000	6.650,00

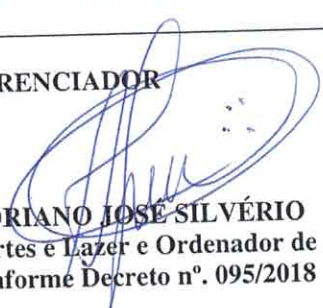
7



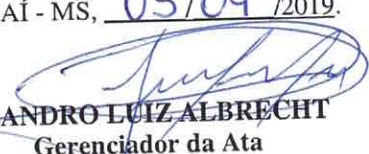
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			COM AS REGRAS E NORMAS DA CBH(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), COM 04 ÁRBITROS: 01 ARBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR , 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.				
5	5.1	29022	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO E FEMININO, COM COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL) COM 4 ÁRBITROS, SENDO 1 ÁRBITRO,1 AUXILIAR E 1 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA.	SRV	50,00	133,0000	6.650,00
6	6.1	37779	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBFV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTVOLEI), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	50,00	71,2500	3.562,50
7	7.1	37780	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV(CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	50,00	57,0000	2.850,00
Valor Total R\$							117.832,50


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 095/2018



NAVIRAÍ - MS, 05/04 /2019.


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


JONECÍ BIRÁ DOS SANTOS
CPF 466.106.001-63
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA
CNPJ 21.432.274/0001-20

NAVIRAÍ - MS, 10/04 /2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

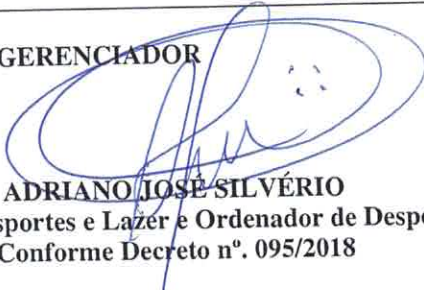
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M. R. ALÉM, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 034/2019 – Processo nº. 046/2019.

Nome da Empresa: M. R. ALÉM
CNPJ: 23.772.556/0001-00
Endereço: Rua Jandaia, nº 4.846 – Zona III
Cidade: Umuarama – PR
Telefone/Fax: (44) 99967-8843
e-mail: escritoriocenter@hotmail.com
Responsável: Marcos Rogério Além
CPF: 390.155.301-06
Endereço: Umuarama – PR

Insc. Estadual: 907.096.9120
CEP: 87.502-130
RG: 425.379 SSP/MS

ITEM	SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1.1	24498	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA FUTEBOL), COM 04 (QUATRO) ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 01 ANOTADOR.	SRV	90,00	381,0000	34.290,00
	1.2	24505	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY 7 ADULTO, COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS OFICIAIS DA CBF7S, COM 03 ÁRBITROS, SENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR, 01 ANOTADOR .	SRV	200,00	163,0000	32.600,00
	1.7	34435	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SOCEITY BASE , COM TEMPO ESTIPULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS , COM 03 ÁRBITROS, SENDO:01 ÁRBITRO PRINCIPAL , 01 ÁRBITRO AUXILIAR ,01 ANOTADOR .	SRV	100,00	129,5000	12.950,00
Valor Total R\$							79.840,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 095/2018

NAVIRAÍ - MS, 05 / 04 /2019.


LEANDRO LUIZ ALBRECHT
Gerenciador da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 08 / 04 /2019.

MARCOS ROGÉRIO ALÉM
CPF 390.155.301-06
M. R. ALÉM
CNPJ 23.772.556/0001-00

ASSINAM: Sr. Itamar Bilibio - Prefeito Municipal e o Sr. Geverson Vicentin

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:95646375

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

PROCESSO Nº 016/2019

PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **SV + Produções Artísticas e Edições Musicais Eireli - ME.**

OBJETO: contratação dos artistas HUGO E GUILHERME, através de seu empresário exclusivo SV – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI ME, para comemoração do 27º aniversário do Município. O Show se realizará no dia 27 de abril de 2019, no Parque de Exposição Colorindo Pezzarico, nesta cidade de Laguna Carapã-MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

214.02.011.2021.23.695.0273-3.3.90.39.00.00.100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

VALOR: **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: 20/03/2019 à 20/05/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2019

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Eduardo Rodrigues** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:0F309928

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/GEMED/GAB, DE 11 DE ABRIL DE 2019

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 25/2019 e Decreto nº 26/2019 de 4 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **retificação** do Edital nº 02/GEMED/GAB de 09 de abril de 2019 que trata da abertura das inscrições do **Processo Seletivo** para o cargo de **Cozinheiro Escolar, Agente de Serviço Escolar, Psicólogo e Motorista** para atuarem nas atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, sob regime de contratação temporária para substituição em Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade e Readaptação.

RETIFICAÇÃO:

Item 2.1.3- **Onde se lê:** Motorista Escolar; **Leia-se:** Motorista;

Item 3- **Onde se lê:** Motorista Escolar; **Leia-se:** Motorista;

Onde se lê: Psicólogo Escolar; **Leia-se** Psicólogo.

Naviraí/MS, 11 de abril de 2019

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:494EAA13

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1350/2019

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PAÇO MUNICIPAL E NÚCLEOS - GERÊNCIA DE

ADMINISTRAÇÃO – VALOR: R\$ 688,00 – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 26/03/2019.

Fiscal de Contrato:
FRANCISCO COELHO DE CARVALHO
Matrícula: 925-3;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ELIZA VITURINO DE SOUZA SAN MARTIN
Matrícula: 181-3;

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:0CD4B384

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1418/2019

PROCESSO Nº 108/2018 – PREGÃO Nº 053/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2018. FAVORECIDO: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESTA GERÊNCIA COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R\$ 2.737,00 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 28/03/2019.

Fiscal de Contrato:
KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA BRAGHINI
Matrícula: 8403-4;

Suplente de Fiscal de Contrato:
MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Matrícula: 8213-9;

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
Código Identificador:03199CC7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2016.

Processo nº 126/2016 – Dispensa por Justificativa nº 048/2016.
Partes Município de Naviraí e o **Senhor Victor Soares Giordani.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência e Cláusula Quinta – Do Valor – prorrogando o prazo em 12 (doze) meses a contar de 01/04/2019 até o dia 31/03/2020, e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 20.312,52 (vinte mil trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) correspondente ao valor inicial atualizado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 76.063,84 (setenta e seis mil e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, pela Contratante, o Senhor Victor Soares Giordani, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de março de 2.019.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:666C7F9E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO Nº. **046/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **034/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO**

DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA, com os itens: 002, 003, 004, 005, 006 e 007 e M. R. ALÉM, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **022/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 10 de abril de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2FEF25AB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019 – REPUBLICA-SE

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº. 091/2005

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019 – Republica-se

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS: MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, PROJETO, CONSULTORIA, APOIO TÉCNICO, ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES AO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - TCT-PRF-020/2018, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/04/2019, às 10 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 11 de abril de 2019

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C31510DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATO:071/2019 – **PROCESSO:**081/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**008/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ACEN – ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAÍ.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA JÚLIO SOARES FILHO N.º 50 - CENTRO, CONFORME TERMO DE CESSÃO N.º 001/2018 PARA AS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MS – IFMS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2019 a 26/03/2020

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.052-33.90.36 (R. 5546).

ASSINAM: FERNANDO TADASHI KAMITANI Gerente de Desenv.Econômico e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 056/2017, Rosângela Belizário da Cruz Santos e Milaine Essy Chimendes de Moraes – Fiscal e suplente do contrato (pela contratante) e MARIO FRANCISCO NELVO (pela contratada).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2019

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:789F0828

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS PORTARIA N.º 182, DE 11 DE ABRIL DE 2019

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho se serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ao servidor abaixo relacionado:

LUZIA DIONIZIA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo/ Ref. 04;

Lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Pleitos: Eleições Gerais 2018: 1º e 2º Turno – 08 dias

Períodos: 05, 09 a 12 e 15 a 17 de abril de 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B64B8135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo por finalidade a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais e insumos para laboratório, para realização de exames clínicos de pacientes no laboratório municipal, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI-EPP**, classificadas nos itens nºs 3, 4, 13, 46, 47, 54, 55, 60, 61 e 67, com proposta no valor total de R\$9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais), **BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP**, classificada nos itens nºs 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, com proposta no valor total de R\$138.875,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) e **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, classificada nos itens nºs 28, 51 e 59, com